

RESOLUÇÃO Nº 04, de 21 de agosto de 2024, do Colegiado do Curso de Medicina

Trata do Aproveitamento de Estudos de Unidades Curriculares dos Eixos Pesquisa, Inovação e Gestão e Língua Inglesa do Curso de Medicina, do Centro Universitário UNIMAUÁ

CONSIDERANDO:

- I- A legislação educacional em vigência que trata da organização do ensino superior no país;
- II- Que as unidades curriculares do Eixo Pesquisa, Inovação e Gestão I e II são voltadas para conhecimentos da escrita científica, da bioestatística e da epidemiologia aplicada, sendo subsidiárias a atividades complementares do curso voltadas a produção científica;
- III- Que as unidades curriculares I a IV do Eixo Língua Inglesa são optativas; e as V e VI do Eixo Língua Inglesa são consideradas como obrigatórias, compondo a carga horária a ser executada ao longo do curso;
- IV- Que as certificações de padrão internacional voltados a Língua Inglesa possuem diversas estratificações internas dentro dos níveis BÁSICO, INTERMEDIÁRIO E AVANÇADO;
- V- Que o estudante, facultado de uma unidade curricular prevista no semestre letivo tem carga horária reservada para o cumprimento de atividades complementares, não havendo assim “carga horária livre ou liberação de carga horária” referente ao período da unidade curricular aproveitada;

RESOLVE-SE sobre o aproveitamento de estudos de unidades curriculares cursadas em outros cursos de Medicina do Centro Universitário UNIMAUÁ, ou outros cursos da área da saúde da instituição de ensino.

CAPÍTULO I – SOBRE APROVEITAMENTOS NA ÁREA DE LÍNGUA INGLESA

Artigo Primeiro – Serão facultados da realização das unidades curriculares Formação em Língua Inglesa I, II, III, IV os estudantes que apresentarem certificados que comprovem nível de formação a) intermediário avançado, b) avançado ou c) fluente/proficiente das seguintes certificações internacionais:

I - Test of English as a Foreign Language (TOEFL);

II - International English Language Testing System (IELTS);

III- Certificados da Universidade de Cambridge

Artigo Segundo – o estudante deverá no sistema de protocolo disponibilizar cópia virtual do certificado existente, que será analisada por corpo docente designado pela coordenação do curso.

Parágrafo Único – o estudante deverá descrever no seu protocolo que deseja o aproveitamento das unidades curriculares Formação em Língua Inglesa I, II, III e/ou IV; ou se deseja realizar a Prova Diagnóstica de Domínio da Língua Inglesa, caso atente aos padrões que serão descritos no artigo terceiro em caput.

Artigo Terceiro – o estudante que apresentar certificados de curso de inglês de outras instituições de ensino, curso específico da língua inglesa ou outros certificados nacionais e internacionais não descritos no artigo segundo, e que sejam dos níveis a) intermediário avançado, b) avançado ou c) fluente/proficiente poderão realizar exame que será elaborado e aplicado pelo curso de Medicina da UNIMAUA para avaliar a possibilidade ou não de aproveitamento de estudos.

Parágrafo Único – disciplinas ou unidades curriculares de inglês advindas da educação básica, ou de outro curso da educação superior não geram aproveitamento para as unidades do Eixo Língua Inglesa do curso de Medicina.

Artigo Quarto – o estudante que não tiver certificações de domínio da Língua Inglesa com padrões do nível intermediário avançado ou outro acima desse têm a recomendação de realização integral das unidades curriculares Formação em Língua Inglesa I, II, III, IV.

Parágrafo Único – as certificações nacionais e internacionais que não tiverem a descrição intermediário avançado, ou qualificação equivalente ao termo AVANÇADO não serão consideradas como homologadas para gerar aproveitamento ou possibilidade de realização da Prova Diagnóstica de Domínio da Língua Inglesa.

Artigo Quinto – As unidades curriculares de Formação em Língua Inglesa I, II, III e IV terão o papel de apoiar o estudante na leitura, escrita e diálogo do ponto de vista de domínio técnico da Língua Inglesa para proporcionar o melhor aproveitamento das unidades curriculares Formação em Língua Inglesa V e VI.

Artigo Sexto – As unidades curriculares Formação em Língua Inglesa V e VI são obrigatórias e tratarão de conhecimentos, habilidades e atitudes que apoiem o estudante a realizar processo de utilização da Língua Inglesa para atividades voltadas ao cuidado e comunicação de futuros médicos com pacientes.

Artigo Sétimo – A Prova Diagnóstica de Domínio da Língua Inglesa, descritas no artigo terceiro terá um conjunto de 06 (seis) questões, sendo cinco objetivas, cada uma valendo 01 (um) ponto; e uma questão discursiva valendo um total de 05 (cinco) pontos; e a prova ao todo valendo 10 (dez) pontos.

Parágrafo Primeiro – dos estudantes que realizarem o exame, somente estará apto para aproveitamento das unidades curriculares Formação em Língua Inglesa I, II, III e IV aqueles que obtiverem no mínimo nota 7,0 (sete)

Parágrafo Segundo – a Prova Diagnóstica de Domínio da Língua Inglesa será realizada no dia 03/09/2024 (tarde) das 17:10 às 19:00, no prédio do Centro Universitário UNIMAUÁ, em Taguatinga.

Parágrafo Terceiro – o estudante que não solicitar adequadamente no protocolo que deseja realizar a Prova Diagnóstica de Domínio da Língua inglesa, ou que não realizar a solicitação via protocolo das 21:00 hs do dia 21/08/2024 até o meio-dia (12:00 hs) do dia 27/09/2024 (terça-feira), não terá homologada ou aprovada sua inscrição, não podendo assim realizar a avaliação.

Parágrafo Quarto – o conteúdo da Prova Diagnóstica de Domínio da Língua Inglesa tratará da interpretação de textos científicos na Língua Inglesa; e da

escrita interpretativa em Língua Inglesa associada a texto de apoio disponibilizado para abordagem.

Parágrafo Quinto – os textos disponibilizados e as operações na prova não demandarão domínio prévio sobre diagnóstico ou terapêutica por parte dos estudantes, sendo focada interpretação de texto e domínio da língua inglesa. A prova deverá ser toda feita, tanto a parte compreensiva como escrita, na língua inglesa.

Parágrafo Sexto – o aproveitamento de estudos das unidades curriculares de Formação em Língua Inglesa I, II, III e IV garantirá aproveitamento de unidades curriculares optativas, porém não gera carga horária “livre ou liberada”, devendo o estudante nesse horário específico utilizar o tempo disponível para integralização de Atividades Complementares, conforme descrito no artigo vigésimo desse edital;

Parágrafo Sétimo – o estudante deverá encaminhar a coordenação de curso, ao final do respectivo semestre relacionado a unidade curricular aproveitada, relatório de atividades realizadas com o desenvolvimento, registro e eventual certificação de atividades complementares;

Parágrafo Oitavo – a não entrega do relatório supracitado no final do semestre gera a não homologação em definitivo do aproveitamento de estudos aprovado.

Parágrafo Nono – a atividade relacionada a atividades complementares relacionada ao tempo disponível relacionado ao Eixo Língua Inglesa deve ser distinta do aproveitamento no Eixo Pesquisa, Inovação e Gestão, devendo assim cada um desses aproveitamentos aprovados gerar um relatório distinto de atividades complementares, para fins de homologação ao final do semestre.

Artigo Oitavo – O resultado preliminar da Prova Diagnóstica de Domínio da Língua Inglesa deverá ser publicado no dia 06-09-2024, em murais da instituição ou em site da mesma, junto com o gabarito da Prova.

Artigo Nono– os recursos para alterações de gabarito ou reconsideração na correção da prova deverá ser feito impreterivelmente no dia 09/09/2024, de 00:00 horas até às 23:59 horas, pelo sistema de protocolo disponível pela instituição.

Artigo Décimo – os resultados dos recursos e reconsiderações supracitados serão divulgados, junto com o resultado final dos candidatos no dia 10-09-2024.

Artigo Décimo Primeiro - nos dia 10/09/2024 os estudantes com aproveitamento de estudos publicado e estão matriculados em Formação em Língua Inglesa II poderão já não mais assistir aula dessa unidade curricular.

Artigo Décimo Segundo – a previsão de início das aulas Formação em Língua Inglesa II está para o dia 27/08/2024 (turmas A e D); e 30/08/2024 (turmas B e C),.

CAPÍTULO II – SOBRE O APROVEITAMENTO DE UNIDADES CURRICULARES DO EIXO PESQUISA, INOVAÇÃO E GESTÃO DO CURSO DE MEDICINA

Artigo Décimo Terceiro – poderão ser objeto de aproveitamento de estudos, para estudantes que cursaram nos últimos 05 (cinco) anos unidades curriculares em cursos de graduação em saúde na UNIMAUA ou em outras instituições de ensino superior disciplinas ou unidades curriculares correspondentes a Pesquisa, Inovação e Gestão I e II.

Parágrafo Primeiro – as unidades curriculares de Pesquisa, Inovação e Gestão de I e II estão relacionadas ao domínio de bases da escrita científica e da utilização de conhecimentos da bioestatística e da epidemiologia para produção científica.

Parágrafo Segundo – as unidades curriculares Pesquisa, Inovação e Gestão de III a VI estão relacionados a temas importantes nos domínios de competência da Gestão em Saúde e Educação em Saúde, das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Medicina, e assim não são objeto de aproveitamento de estudos.

Artigo Décimo Quarto – o estudante que julga ter cursado em cursos de Medicina ou outros cursos de Saúde disciplina ou unidade curricular que seja equivalente às unidades curriculares Pesquisa, Inovação e Gestão I e II deverão apresentar os seguintes documentos digitalizados/escaneados:

- I- Histórico Escolar Oficial emitido pela instituição de origem, assinado e carimbado, ou certificado digitalmente pela secretaria acadêmica ou responsável institucional da instituição de ensino;
- II- Ementa e Plano de Ensino da disciplina ou unidade curricular equivalente àquelas de Pesquisa, Inovação e Gestão I e II, com emissão oficial pela instituição de origem;
- III- Matriz Curricular do Curso de Graduação ofertante da (s) disciplina (s) ou unidade (s) curricular (es) pela instituição de origem.

Artigo Décimo Quinto – a coordenação de curso designará equipe docente que realizará a avaliação de equivalência ou não entre as disciplinas ou unidades curriculares apresentadas com aquelas de Pesquisa, Inovação e Gestão I e II.

Artigo Décimo Sexto – para se considerar equivalente os componentes curriculares analisados deverão contemplar:

I – mais de 85% de equivalência de competências descritas;

II – 100% de equivalência de carga horária;

III – similaridade em relação a aporte metodológico.

Artigo Décimo Sétimo – caso não se cumpra os três parâmetros acima não será concedida a equivalência entre os componentes curriculares comparados.

Artigo Décimo Oitavo – o estudante deverá via sistema de protocolo, entre as 21:00 hs do dia 21/08/2024 e às 23:59 hs do dia 27/08/2024 anexar formato eletrônico/escaneado dos documentos descritos no artigo décimo quinto, para análise por parte da equipe docente designada pela coordenação de curso.

Artigo Décimo Nono – o resultado da análise será encaminhado também via protocolo aos estudantes, durante o mês de setembro de 2024.

Artigo Vigésimo – o estudante que tenha aproveitamento das unidades curriculares de Pesquisa, Inovação e Gestão I e II deverá desenvolver na carga horária disponível atividades complementares, com intuito de integralização da carga horária global do estudante.

Parágrafo Primeiro – a quantidade de horas-equivalente por atividade complementar será regulamentada pelo Colegiado do Curso de Medicina, via resolução específica, considerando as 200 (duzentas) horas totais previstas no Projeto Pedagógico do curso para esse tipo de atividade.

Parágrafo Segundo – recomenda-se que o estudante, em cada um dos semestre que tenha unidade curricular de Pesquisa, Inovação e Gestão com aproveitamento de estudos, que encaminhe a coordenação de curso ao final do semestre, via protocolo, comprovação de submissão de artigo para análise em revista científica da área de Medicina, Ciências da Saúde ou Saúde Coletiva.

Parágrafo Terceiro – caso não seja submetido artigo científico para as áreas de publicação supracitadas, o estudante deverá encaminhar via protocolo para a coordenação de curso relatório que ateste quais atividades relacionadas a atividades complementares realizou no horário disponível no semestre.

Parágrafo Quarto – a não submissão de artigo ao longo do respectivo semestre da unidade curricular aproveitada, bem como do eventual relatório alternativo de atividades complementares gera a não homologação ao final do semestre da carga horária aprovada.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo Vigésimo Primeiro – estudantes oriundos ou que cursaram outros cursos de Medicina e queiram ampliar a possibilidade de aproveitamento de estudos deverão a partir do terceiro semestre do curso apresentar novos componentes curriculares, conforme normativa específica que será publicada.

Artigo Vigésimo Segundo – os casos omissos a esse edital serão apreciados pela coordenação de curso, podendo de o auxílio do colegiado de curso para resolução e situações mais complexas.

Artigo Vigésimo Terceiro – tanto os processos de aproveitamento de estudos como os relatórios das atividades complementares substitutivas, ou comprovantes de artigos científicos submetidos a publicação deverão ser apreciados pelo Colegiado do Curso de Medicina, para a definitiva homologação.

Artigo Vigésimo Quarto – Essa resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e tem efeitos somente para o processo de aproveitamento de estudos relativo ao semestre 2024-2.

Brasília, 21 de agosto de 2024.

Prof. Vinícius Ximenes Muricy da Rocha
Coordenador do Curso de Medicina do Centro Universitário UNIMAUÁ
Ad referendum